

EMENDA MODIFICATIVA N.º 2 AO PROJETO DE LEI N.º 12, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

1. Da apresentação

O Vereador que abaixo subscreve, com fundamento no Regimento Interno do Poder Legislativo e na Lei Orgânica do Município, no exercício da competência legislativa própria, apresenta a presente Emenda, para modificar o § 2º do art. 44. do Projeto de nº 12/2025, o qual “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026 do Município de Cláudio/MG, e dá outras providências”, a saber:

2. Do Contexto

“Art. 44.

(...)

§2º As modificações a que se refere o § 1º deste artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo ou Legislativo, conforme o caso.”

3. Da Justificativa

Apresento esta Emenda Modificativa, haja vista que o § 2º do art. 44, do Projeto original dispunha sobre a possibilidade de abertura de créditos suplementares, mediante decreto, apenas para o Poder Executivo, sendo certo que o Poder Legislativo também poderá implementar tal medida, conforme suas necessidades.

Sendo assim, apresento a presente Emenda Modificativa para autorizar também o Poder Legislativo a abertura de créditos suplementares, mediante Decreto, quando as dotações orçamentárias da Câmara de Cláudio forem insuficientes para suportar os gastos autorizados pela lei orçamentária, até o limite nela previsto.

Deste modo, em razão destes argumentos jurídicos, conto com o voto dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 23 de junho de 2025.

Evandro da Ambulância
Vereador (PL)